



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

LEI Nº 050/91, 07 de junho de 1991

Homologa permuta e dá outras providências.

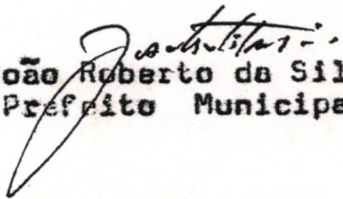
O Prefeito Constitucional do Município de Tucumã, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhes são asseguradas em Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

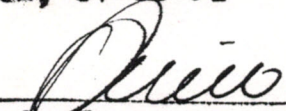
Artº 1º - Fica homologado o termo de compromisso e permuta, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tucumã e a empresa Auto Mecânica Araguaína Ltda, conforme documento anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, em 07 de junho de 1991.


João Roberto da Silva
Prefeito Municipal

Publicado nesta data
em, 07-06-91


Osávio Montenegro Jorge
Sec. de Administração.



PROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

TERMO DE RESPONSABILIDADE:-

Pelo presente instrumento particular de Termo de Responsabilidade que entre si fazem, de um lado - À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, com sede na Rua do Café, s/nº., Centro, devidamente inscrita no C. G. C. (M. F.), sob o nº 22.981.088/0001-02, neste ato legalmente representada por seu Prefeito Municipal "JOÃO ROBERTO DA SILVA", brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua da Graviola, n. 03, Centro, Tucumã, Pará, portador da Cédula de Identidade n. RG-850.513, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, e, C. P. F., n. 274.475.889-20, doravante denominado simplesmente de PRIMEIRO ACORDANTE, e de outro lado "AUTO MECÂNICA ARAGUAINA LTDA", firma comercial estabelecida na Av. Pará, s/nº., Centro, Tucumã, Pará, devidamente inscrita no C. G. C. (M. F.), sob o nº 22920110/0001-04, e Inscrição Estadual sob o nº 15133537-0, neste ato legalmente representada por seu sócio majoritário "ANTONIO MAURILES DO NASCIMENTO", brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Cedroarana, n. 57, Centro, Tucumã, Pará, portador da Cédula de Identidade n. 390.503, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás, e, C. P. F., nº 117.429.921-53, doravante denominado simplesmente de SEGUNDO ACORDANTE; têm entre si, justos e combinado o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E ACORDO, mediante as condições seguintes:-

1. O SEGUNDO ACORDANTE tem em seu domínio uma área urbana, com benfeitorias, cercada de arame farpado, neste Município de Tucumã, com uma área de aproximadamente 4.700 (quatro mil e setecentos) metros quadrados; que cede, como de fato tem cedido ao PRIMEIRO ACORDANTE, para na referida área ser construída uma usina para instalação do Motores Estacionários das - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - C E L P A.

2. Como ressarcimento pela entrega da referida área devidamente epigrafada acima, o SEGUNDO ACORDANTE receberá do PRIMEIRO, 02 (dois) lotes urbanos comerciais, que deverão serem entregues em futuro loteamento no Setor Aeroviário de Tucumã, Av. Pará, e, cujo ressarcimento e entrega dos imóveis, se compromete o PRIMEIRO ACORDANTE, enviar Projeto de Lei para à Câmara Municipal para a devida aprovação do presente.

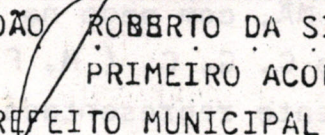
3. Os acordantes elegem desde já o Foro da si-

continuação do anverso...

porventuras oridundas do mesmo.

E, assim por estarem justos e acordados, ássinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas a tudo ciente.

Tucumã-PA., 27 de setembro de 1.990.



- JOÃO ROBERTO DA SILVA
PRIMEIRO ACORDANTE
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

- ANTONIO MAURILES DO NASCIMENTO
SEGUNDO ACORDANTE

TESTEMUNHAS: _

1. _____

2. _____